PROCESSO	11ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA – CAU/PR
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	**Alteração da Resolução CAU/BR n.º 104, de 26 de junho de 2015 – Dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos Atos Administrativos do tipo Resolução, Deliberação e Proposta.**

DELIBERAÇÃO n.º 29/2021 COA–CAU/PR

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/PR), reunida ordinariamente por meio de videoconferência, através da Plataforma Teams, face a Pandemia Covid-19, no dia 29 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 102 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 –COA-CAU/BR, que disciplina a Alteração da Resolução CAU/BR N°104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos do tipo resolução, resolução conjunta, deliberação e proposta, de competência do CAU, e dá outras providências;

Considerando a necessidade da normatização dos trâmites para aprovação de resolução contendo matérias relacionadas a mais de uma comissão ordinária ou especial do CAU/BR, sendo essas consideradas comissões competentes;

Considerando o §4° do art. 3º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o qual estabelece que " Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de resolução conjunta de ambos os conselhos";

Considerando o prazo exíguo de 30 (trinta dias) para apreciação pelos CAU/UF dos normativos do CAU/BR, quando encaminhados para contribuições;

Considerando a necessidade em se normatizar os procedimentos para aprovação de resolução conjunta com outros conselhos profissionais e outras entidades;

Considerando o relatório e voto fundamentado da Conselheira Relatora, Rafaela Weigert, favorável à aprovação da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 COA-CAU/BR quanto a alteração da Resolução 104 CAU/BR, nas competências de órgãos consultivos, manifestações, respostas, prazos e demais itens propostos;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Art. 122 do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, ficando atestadas a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

DELIBEROU:

1. Por aprovar o relatório e o voto fundamentado da Conselheira Relatora RAFAELA WEIGERT, favorável à aprovação da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 COA-CAU/BR quanto a alteração da Resolução 104 CAU/BR, nas competências de órgãos consultivos, manifestações, respostas, prazos e demais itens propostos;
2. Pelo encaminhamento da referida Deliberação para trâmites processuais sequenciais.

Curitiba (PR), 29 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
Walter Gustavo Linzmeyer
Arquiteto e Urbanista • CAU A33852-4

LIGIA MARA DE CASTRO FERREIRA:04283768944
Assinado de forma digital por LIGIA MARA DE CASTRO FERREIRA:04283768944
Dados: 2023.11.29 14:30:51 -03'00'

WALTER GUSTAVO LINZMEYER
Coordenador COA-CAU/PR

LÍGIA M. CASTRO FERREIRA
Assistente da COA-CAU/PR

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA-CAU/PR 2021
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Coord. Adjunto	Vandinês Gremaschi Canassa	X			
Membro	Rafaela Weigert	X			

Histórico da votação: **11ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR**

Data: **29/11/2021**

Matéria em votação: **Alteração da Resolução CAU/BR n.º 104, de 26 de junho de 2015 – Dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos Atos Administrativos do tipo Resolução, Deliberação e Proposta.**

Resultado da votação: **Sim** (3), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) **do Total de 3 (três) Conselheiros.**

Ocorrências: **Nenhuma.**

Assistente Técnica: **Lígia M. Castro Ferreira** | Condução dos Trabalhos (Coord): **Walter Gustavo Linzmeyer**